



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ, portador do CNPJ 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo decreto 549 de 25 de julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, autorizada no processo nº 78.904/2014, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**1. REGÊNCIA LEGAL**

**1.1.** Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 943/2006 e Decretos Municipais nº 746 e 1.017/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 na sua atual redação.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

**2.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **PREGOEIRO(A)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitações-e**", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

**3. OBJETO**

**3.1** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E ADESIVOS EM VINIL**, em atendimento as Secretarias Municipais, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital.

**3.2** A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

**3.3** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**4. ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1** Acolhimento das propostas 01/06/2015 às 09:00 até 17/06/2015 às 08:59 horas.

**4.2** Abertura das propostas 17/06/2015 às 09:00 horas até 18/06/2015 às 08:59 horas.

**4.3** Início da sessão de disputas de preços 18/06/2015 às 09:00 horas.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 4.4** O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o acolhimento e a abertura das propostas, atentando, também para o início da disputa.
- 4.5** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.6** Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: [cristiane.cpl@pmpgua.com.br](mailto:cristiane.cpl@pmpgua.com.br) ou [cpl@pmpgua.com.br](mailto:cpl@pmpgua.com.br) ou pelo fax (41) 3420-2731. As consultas serão respondidas através do sistema **licitações-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por uma ou mais dentre as dotações orçamentárias das secretarias solicitantes para o ano de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

- 6.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

- 6.3** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

**7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

- 7.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 7.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 7.3** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 7.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
  - 7.7.1** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 7.8** A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

**8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**8.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

**8.2** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**8.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

**8.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

**8.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

**9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

**9.2** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3** O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

**9.4** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

**9.5** A etapa de lances, no tempo será controlada e encerrada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.6** Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- 9.7** O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.8** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.9** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lances de menor preço.
- 9.10 A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L., RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO – CEP: 83203-060 – PARANAGUÁ-PARANÁ, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 (A/C: Cristiane dos Santos Zella).**

**10. PROPOSTA COMERCIAL**

- 10.1** A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso Identificado", na página inicial do site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), observados data e horários limites estabelecidos no item 4.
- 10.2** A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.
- 10.2.1** Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- 10.2.2** A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
  - b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;
  - c) Prazo de entrega do objeto desta licitação deverá estar de acordo com o anexo I deste edital, após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho;
  - d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de apresentação;
  - e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;**
- e.1) Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo lote, fica reservado à Secretaria requerente o direito de escolha da marca.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**10.3** O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- c) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IV deste edital.

**10.4** Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

**10.5** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela Autoridade Competente.

**10.6** Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**10.7** Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

## **11. HABILITAÇÃO**

**11.1** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**11.2** Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

### **11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da condição ME ou EPP.

### **11.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

**11.2.2.1** As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

**11.2.2.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**11.2.2.3** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **11.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;
  - a.1) Entende-se por compatível em característica(s) o(s) atestado(s) que, em sua individualidade, contemple(m) a(s) atividade(s) (funções) do objeto desta licitação;
  - a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter claramente: as categorias envolvidas, os quantitativos, o nome/razão social, o endereço, CNPJ, o nome, CPF e assinatura, bem como, o nome razão social do prestador de serviços.

#### **11.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.2.5** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**11.2.6** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**11.2.7** A documentação relativa aos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

**11.2.7.1** Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1** Para julgamento será adotado o **critério de menor preço total do lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais definidas neste Edital.

**12.2** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

**12.4** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**12.5** Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

**12.6** Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

**12.7** Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

**12.8** O disposto nos subitens 12.4 e 12.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**12.9** A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

#### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

**13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.2** Caberá à Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura do Pregão.

**14.3** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.3.1** O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro horas) imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

**14.3.2** O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso.

**14.3.3** A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

**14.4** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**14.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O(A) Pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

**14.7** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

**14.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá-Paraná, CEP: 83203-060.

#### **15. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**15.1** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

#### **16. LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** Os objetos desta licitação deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria quando do envio da nota de empenho.

**16.2** Nos Termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

**16.3** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

#### **17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

**17.2** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**17.3** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**17.4** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

**17.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

**17.6** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

**17.7** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- I** Cancelar os itens com preços registrados cujo valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- II** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

#### **18. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**18.1** Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.

**18.1.1** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

**18.2** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil.

**18.3** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**18.4 O valor total estimado da aquisição é de R\$ 1.692.399,75 (Um milhão seiscentos e noventa e dois mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), para os quantitativos constantes no Anexo I.**

#### **19. GARANTIA CONTRATUAL**

**19.1** Fica dispensada a prestação de garantia contratual, em face das condições de aquisição, recebimento e pagamento constantes do presente Pregão Eletrônico, sendo aplicadas as punições, previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além das faculdades do artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/1993.

#### **20. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER CELEBRADO**

**20.1** O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses a contar da ASSINATURA do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **21. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**21.1** Os produtos deverão ser entregues no prazo estipulado no anexo I, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

**21.2** Em caso de divergências serão devolvidos e a empresa se responsabilizará pela sua substituição.

**21.3** A nota fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do Edital e da proposta do fornecedor.

#### **22. FISCALIZAÇÃO**

**22.1** A fiscalização do Contrato será exercida pelas Secretarias Municipais, através de responsável técnico designado.

**22.2** A fiscalização que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo contrato.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

#### **23. PAGAMENTO**

- 23.1** O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente junto à agência indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, juntada à proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.
- 23.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
- 23.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 23.4** De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.

#### **24. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 24.1** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 24.2** O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 24.3** A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 24.4** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Prefeitura Municipal de Paranaguá proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 24.5** A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.
- 24.6** No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).
- 24.7** A critério da Administração Pública Municipal, poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de pedidos de revisão de preços.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 24.8** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 24.9** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.
- 24.10** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação deliberação no Diário Oficial do Município.
- 24.11** É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 24.12** A revisão levará em consideração preponderante as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

## 25. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**25.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal.
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 deste edital;
- e) Houver razões de interesse público, devidamente justificado.

**25.2** O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

**25.2.1** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

## 26. SANÇÕES

**26.1** Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**26.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**26.3** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**26.3.1 Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves;

**26.3.2 Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

**26.3.3 Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

**26.3.4** Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

**26.3.5 Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 26.3.6** **Declaração de idoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.
- 26.4** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 26.5** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 26.6** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.
- 26.7** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 26.8** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 26.9** As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- 26.10** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 27.1** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 27.2** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 27.3** Durante a vigência de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer composição de valores nas hipóteses previstas na alínea "d" do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Os valores serão recompostos após a apresentação das notas fiscais (1ª via original ou cópia autenticada que comprovem o aumento do custo do produto, bem como dos índices que comprovem que o aumento do produto ocorreu a nível regional, não somente pelo fornecedor). Os índices de aumento deverão ser comprovados através de seus órgãos oficiais.
- 27.4** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- 27.5** No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 27.5.1** Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 27.6** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 27.7** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 27.8** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimento adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 27.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.11** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 27.12** São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 27.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 27.14** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.
- 27.15** Fica designado o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**27. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I	Objeto da licitação
Anexo II	Ata de Registro de Preços
Anexo III	Contrato de Fornecimento
Anexo IV	Dados para a assinatura do contrato
Anexo V	Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Anexo VI  
Anexo VII  
Anexo VIII  
Anexo IX  
Anexo X

Modelo de Apresentação de Proposta de Preços  
Declaração de Idoneidade  
Declaração de ME/EPP  
Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação  
Dados para a Assinatura do Contrato

Paranaguá, 27 de maio de 2015

---

**Cristiane dos Santos Zella**  
**Pregoeira**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**

**ANEXO I**

**OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. Para fins desta licitação o objeto se constitui na **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E ADESIVOS EM VINIL**, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme descrição abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>01</b>	1	Adesivo - serviço de confecção em adesivo para impressão digital em vinil, auto calandrado de 0,08mm, 50x50cm - contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Paranaguá e o nome da referida instituição, conforme modelo	1.090	10,000	10.900,00
	2	Adesivo - serviço de confecção em adesivo para impressão digital vinil, auto calandrado de 0,08mm, 50x100cm - contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Paranaguá e o brasão do referido programa do MDS, conforme modelo	126	35,16	4.430,16
	3	Adesivo 1D (com 500 unidades)	110	30,00	3.300,00
<b>02</b>	1	Sulfite 90 gramas 16,5x24 - POLIGROMIA 4X4 (com 500 unidades)	316	273,33	86.372,28
	2	Sulfite 120 gramas 16,5x24 - POLICROMIA 4X4 (com 500 unidades)	76	316,00	24.016,00
	3	Sulfite 240 gramas 16,5x24 - POLICROMIA 4X4 (com 500 unidades)	76	374,00	28.424,00
	4	Sulfite 75 gramas 16,5x24 - POLICROMIA 4X4 (com 500 unidades)	16	117,00	1.872,00



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

	5	Sulfite 120 gramas 24x33 - POLICROMIA 4X4 (com 500 unidades)	19	400,00	7.600,00
	6	Sulfite 240gramas 24x33 - POLICROMIA 4X4(com 500 unidades)	19	500,00	9.500,00
	7	Sulfite 90 gramas 33x48 -POLIGROMIA 4X4 (com 500 unidades)	19	316,00	6.004,00
	8	Sulfite 120 gramas 33x48 - POLICROMIA 4X4 (com 500 unidades)	19	636,00	12.084,00
	9	Sulfite 240 gramas 33x48 - POLICROMIA 4X4 (com 500 unidades)	19	696,00	13.224,00
	10	Couchê 90 gramas (brilho ou fosco) 16,5x24-POLICROMIA 4x4 (com 500 unidades)	22	316,00	6.952,00
	11	Couchê 120 gramas (brilho ou fosco) 16,5x24-POLICROMIA 4x4 (com 500 unidades)	72	316,00	22.752,00
	12	Papel couche 150 g 16,5x24cm-POLICROMIA 4x0 (com 500 unidades)	16	583,00	9.328,00
	13	Papel couche 150 g 21x29,7cm-POLICROMIA 4x4 (com 500 unidades)	39	200,00	7.800,00
	14	Papel couche 180 g 21x14cm-POLICROMIA 4x0 (com 500 unidades)	26	250,00	6.500,00
	15	Papel couche 180 g 21x29,7cm-POLICROMIA 4x4 (com 500 unidades)	16	450,00	7.200,00
	16	Couchê 240 gramas (brilho ou fosco) 16,5x24-POLICROMIA 4x4 (com 500 unidades)	36	480,00	17.280,00
	17	Verge 240gramas 16,5x24 -POLICROMIA 4x4 (com 500 unidades)	16	436,00	6.976,00
	18	Cartolina 240g 21x29,7cm-POLICROMIA 4x0 (com 500 unidades)	52	136,00	7.072,00
<b>03</b>	1	Envelope Carta 120gramas 17x12cm 20x28 - POLICROMIA 4x4 (com 500 unidades)	4	316,00	1.264,00
	2	Envelope oficio 120gramas 22x12cm 20x28 - POLICROMIA 4x4 (com 500 unidades)	4	366,00	1.464,00
	3	Envelope Saco	4	466,00	1.864,00



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

		120grama 22x32cm 20x28-POLICROMIA 4x4 (com 500 unidades)			
	4	Envelope 120g branco 21x14 cm - POLICROMIA 4x4 (com 500 unidades)	14	171,00	2.394,00
	5	Envelope 120g branco 26x36 cm - POLICROMIA 4x4 (com 500 unidades)	32	250,00	8.000,00
	6	Envelope 90g papel sulfite 23x11,3 - POLICROMIA 4x0 (com 500 unidades)	8	335,50	2.684,00
	7	Envelope 90g papel sulfite 24x34 - POLICROMIA 4x0 (com 500 unidades)	8	416,50	3.332,00
<b>04</b>	1	Banner Lona com ilhós 440 gramas 1,20x1,80m - digital	640	90,00	57.600,00
	2	Banner Lona com ilhós 440 gramas 2,00x3,50m - digital	44	245,00	10.780,00
	3	Outdoor 9,00x3,00 metros - digital	59	336,00	19.824,00
	4	Banner 1,00x0,80m - digital	10	60,00	600,00
<b>05</b>	1	Adesivo Brasão da Prefeitura 300 mm x 300 mm conforme descritivo em anexo.	504	28,80	14.515,20
	2	Adesivo Brasão da Prefeitura 280 mm x 355 mm conforme descritivo em anexo.	504	31,80	16.027,20
	3	Adesivo logo DEMUTRAN 150mmx300mm conforme descritivo em anexo.	504	14,40	7.257,60
	4	Adesivo Logo Perto 400 mm x 550mm conforme descritivo em anexo.	504	66,00	33.264,00
	5	Adesivo logo Departamento 80mmx80mm conforme descritivo em anexo.	5.040	3,20	16.128,00
	6	Adesivo campanha educativa para pedestres medidas 100mmx100mm conforme descritivo anexo.	5.040	3,10	15.624,00
	7	Adesivo campanha para motoristas medidas	1.200	15,10	18.120,00



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

		70mmx70mm conforme descritivo anexo.			
	8	Brasão da Guarda Civil medida 200mm x 230mm conforme descritivo em anexo.	540	16,00	8.640,00
	9	Brasão da Guarda Civil medidas 430mm x 490mm conforme descritivo em anexo.	540	71,60	38.664,00
	10	Brasão da Guarda Civil medidas 50mm x 60mm conforme descritivo em anexo.	540	3,18	1.717,20
	11	Adesivo para Capacetes Motociclistas Medidas 15 mm x 150mm conforme descritivo em anexo.	120	4,50	540,00
	12	Adesivo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil medidas 250mm x 250mm conforme descritivo em anexo	540	19,96	10.778,40
	13	Adesivo Coordenadoria Municipal de Defesa Civil medidas 30mm x 30mm conforme descritivo em anexo.	2.400	0,50	1.200,00
	14	Adesivo Voluntário Coordenadoria Municipal de Defesa Civil medidas 30mm x 30mm conforme descritivo em anexo.	1.500	2,20	3.300,00
	15	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil medidas 400mm x 890mm conforme descritivo em anexo.	540	78,00	42.120,00
	16	Coordenadoria (local interditado) Municipal de Defesa Civil medidas 200mm x 290mm conforme descritivo em anexo	540	13,20	7.128,00
<b>06</b>	1	Cartões de Protocolo. Papel gramatura 180, 11cm x 7,5cm, 4 cores, conforme especificações em anexo	72.000	0,40	28.800,00
	2	Blocos de aviso de infração com 50 folhas papel copiativo, 50x2, gramatura 75, tamanho,	3.600	10,00	36.000,00



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

		cor, conforme especificações em anexo			
	3	Recibo de venda, conforme especificações em anexo.	600	10,00	6.000,00
	4	Blocos de auto de infração com 50 folhas papel copiativo, 50x3, tamanho, cor, conforme especificações em anexo	4.000	11,00	44.000,00
<b>07</b>	1	Talão de 1h cor azul, raspinha conforme especificações em anexo	60.000	1,72	103.200,00
	2	Talão de 2h, cor verde, raspinha conforme especificações em anexo	5.100	2,13	10.863,00
	3	Talão de 2h, cor laranja, rasiha conforme especificações em anexo	1.008	2,68	2.701,44
<b>08</b>	1	Produção de 3.000 panfletos para educação aos caminhoneiros (Lei 3.039/2009), impressos em papel couche brilho 150g, no formato 210mm x 150mm, impressão colorida frente. colorida frente.	3.000	0,82	2.460,00
	2	Produção de 5.000 panfletos de volta as aulas, impressos em papel couche brilho 150g, no formato 100mm x 90mm com impressão colorida frente e verso.	5.000	0,36	1.800,00
	3	Produção de 5.000 panfletos de proibido estacionar sobre a calçada, impressos em papel couche brilho 150g, no formato 150mm x 100mm com impressão colorida frente	5.000	0,33	1.650,00
	4	Produção de 5.000 panfletos de respeito a faixa de pedestre, impressos em papel couche brilho 150g, no formato 150mm x 100mm com impressão	5.000	0,33	1.650,00
	5	Produção de 5.000 flyers para pedestres, impressos em papel	5.000	0,39	1.950,00



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

		couche brilho 150g, no formato 190mm x 100mm com impressão colorida frente.			
	6	Produção de 5.000 flayers para motociclistas, impressos em papel couche brilho 150g, no formato 190mm x 100mm com impressão colorida frente.	5.000	0,39	1.950,00
	7	Produção de 5.000 flayers para motoristas, impressos em papel couche brilho 150g, no formato 190mm x 100mm com impressão colorida frente.	5.000	0,39	1.950,00
	8	Produção de 5.000 flayers para ciclistas, impressos em papel couche brilho 150g, no formato 190mm x 100mm com impressão colorida frente.	5.000	0,39	1.950,00
	9	Produção de 3.000 folders sobre Narguilé, impressos em papel couche brilho 150g, no formato 300mm x 210mm com impressão colorida frente e verso.	3.000	1,08	3.240,00
	10	Produção de 3.000 folders sobre drogas - não caia nessa, impressos em papel couche brilho 150g, no formato 300mm x 210mm com impressão colorida frente e verso, corte e dobra.	3.000	1,21	3.630,00
	11	Produção de 3.000 panfletos sobre drogas - saia dessa, impressos em papel couche brilho 150g, no formato 300mm x 210mm com impressão colorida frente.	3.000	0,81	2.430,00
	12	Produção de 3.000 panfletos da oração anti drogas, impressos em papel couche brilho	3.000	0,81	2.430,00



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

		150g, no formato 300mm x 210mm com impressão colorida frente			
	13	Produção de 3.000 panfletos da poesia anti drogas, impressos em papel couche brilho 150g, no formato 300mm x 210mm com impressão monocromática frente	3.000	0,56	1.680,00
	14	Produção de 3.000 panfletos do gibi anti drogas, impressos em papel couche brilho 150g, no formato 300mm x 210mm com impressão monocromática frente	3.000	0,56	1.680,00
<b>09</b>	1	Impressão: frente e verso 1x1 Papel: sulfite 75 gramas Formato: 220 x 320 mm	1.440.000	0,0735	105.840,00
	2	Impressão: frente 1x0 Papel: sulfite 75 gramas Formato: 220 x 320 mm	1.092.000	0,0667	72.836,40
	3	Impressão: frente 1x0 Papel: sulfite 75 gramas Formato: 150 x 220 mm	6.600.000	0,0414	273.240,00
	4	Impressão: frente 1x0 Papel: sulfite 250 gramas Formato: 80 x 100 mm	50.500	0,0385	1.944,25
	5	Impressão: frente 1x0 Papel: sulfite 75 gramas Formato: 60 x 220 mm	100.000	0,0221	2.210,00
	6	Impressão: frente e verso 1x1 Papel: sulfite 240 gramas, com 1 vinco. Formato: 120 x 220 mm	100.000	0,1312	13.120,00
	7	Impressão: frente 1x0 Papel: sulfite 75 gramas Formato: 120 x 80 mm	24.000	0,0287	688,80
	8	Impressão: frente 1x0 Papel: sulfite 75 gramas Formato: 150 x 110 mm	8.040	0,0680	546,72
	9	Impressão: frente e verso 1x0 Papel: sulfite 240 gramas Formato: 130 x 180 mm	360.000	0,0936	33.696,00
	10	Impressão: frente e verso 1x4	120.000	0,2845	34.140,00



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

		Papel: sulfite 240 gramas Formato: 220 x 320 mm			
11		Impressão: frente e verso 1x1 Papel: sulfite 75 gramas Formato: 150 x 220 mm	240.000	0,0435	10.440,00
12		Impressão: frente e verso 1x1 Papel: sulfite 240 gramas Formato: 110 x 80 mm	12.500	0,0623	778,75
13		Impressão: frente 1x0 Papel: sulfite 75 gramas Formato: 170 x 110 mm	60.000	0,0387	2.322,00
14		Impressão: frente 1x0 Papel: sulfite 75 gramas Formato: 220 x 150 cm	300.000	0,0451	13.530,00
15		Impressão: frente 1x0 Papel: sulfite 75 gramas Formato: 230 x 220 mm	60.000	0,0835	5.010,00
16		Impressão: frente e verso 1x1 Papel: sulfite 75 gramas Formato: 150 x 220 cm	300.000	0,0482	14.460,00
17		Impressão: frente 1x0 Papel: sulfite 75 gramas Formato: 110 x 150 mm	100.000	0,0389	3.890,00
18		Impressão: frente 1x0 Papel: sulfite copiativo 2 vias Formato: 100 x 150 mm	100.000	0,0645	6.450,00
19		Impressão: frente 1x0 Papel: sulfite 240 gramas Formato: 100 x 60 mm	50.000	0,0327	1.635,00
20		Impressão: frente 1x0 Papel: sulfite 75 gramas Formato: 160 x 180 mm	50.000	0,6393	31.965,00
21		Impressão: frente 1x0 Papel: sulfite 240 gramas Formato: 160 x 100 mm	5.500	0,2107	1.158,85
22		Impressão: frente 1x0 Papel: sulfite 75 gramas, papel copiativo. Formato: 210 x 90 mm	60.000	0,0758	4.548,00
23		Impressão: frente 1x0 Papel: sulfite 75 gramas, papel copiativo. Formato: 220 x 320 mm	60.000	0,2656	15.936,00
24		Impressão: frente 1x0 Papel: sulfite 75 gramas, papel copiativo e	60.000	0,0650	3.900,00



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

		picotado na lateral direita. Formato: 150 x 100 mm			
25		Impressão: frente e verso 4x4 Papel: sulfite 240 gramas. Formato: 350 x 160 mm. Com 2 vincos	240.000	0,3200	76.800,00
26		Impressão: frente e verso 1x1 Papel: sulfite 240 gramas. Formato: 90 x 220 mm. Com 1 vinco	240.000	0,0830	19.920,00
27		Impressão: frente 1x0 Papel: sulfite 75 gramas. Formato: 80 x 100 mm	60.000	0,0232	1.392,00
28		Impressão: frente e verso 1x1 Papel: sulfite 240 gramas. Formato: 170 x 100 mm	5.000	0,2043	1.021,50
29		Cartaz 90g 44 x 62 cm - Policromia 4x0 (com 500 unidades)	4	432,50	1.730,00
30		Cartão de visita papel supremo brilho 300g 8,8x4,8cm - Policromia 4x4 (com 500 unidades)	10	48,00	480,00
31		Convite 300g verniz frente 10x15 cm - couchê 300g 0 UV frente - Policromia 4x4 (com 500 unidades)	6	212,50	1.275,00
32		Folder papel couchê 120g 10x21 cm 1 dobra qq2 - Policromia 4x4 (com 500 unidades)	40	67,00	2.680,00
33		Pasta supremo sem verniz com bolsa 31x45 cm 300g - Policromia 4x0 (com 500 unidades)	2	890,00	1.780,00
34		Flyer 90g 10x14 cm - Policromia 4x4 (com 500 unidades)	40	23,00	920,00
35		Livro-cartilha - 8 páginas, formato aberto: A4-30x21cm; Formato fechado: A5x21; Capa papel: couchê fosco 120 gramas. Miolo papel reciclado 90 gramas; Acabamento:	10	279,00	2.790,00



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

		grampeado, vinco e dobrado. Acabamento: laminação BOPP de um lado e verniz localizado; Tamanho 2 folhas A4, 8 páginas impressão frente e verso - policromia 4x4 (com 500 unidades)			
<b>10</b>	1	Carimbo estampo automático. Medidas do carimbo: 4,7 mm x 1,8 mm	350	59,70	20.895,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 1.692.399,75</b>	

**2. DA ENTREGA:**

Os materiais deverão ser entregues até 15 dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço através de e-mail ou via Correio pela Secretaria responsável. Os impressos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, por conta e risco do fornecedor, e serão conferidos por funcionário responsável. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

**Anteriormente à rodagem de qualquer impresso**, o(s) licitante(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar à Secretaria solicitante layout prévio do impresso (amostra), para efeito de conferência dos tipos de letra, texto e respectivo posicionamento, pelo que, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a SECRETARIA aprovará e autorizará a impressão do material.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**ANEXO II**

**Memorial Descritivo**

**Lote 01**

Item 1 - Adesivos para identificação de veículos oficiais de serviços comuns para a frota da Prefeitura Municipal de Paranaguá.



Item 2 - Adesivos para identificação de veículos oficiais de serviços comuns para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaguá.





**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**Lote 05**

Item 1 - (ADESIVOS) Brasão da Prefeitura de Paranaguá

Sinalização: Produção de brasões do município, confeccionado em película adesiva de alta durabilidade e performance, no formato 300mmx300mm, comunicação visual por impressão digital fotográfica por processo UV de alto relevo, com opção da aplicação de película transparente anti reflexo e acabamento por recorte digital.



Item 2 - Sinalização: Produção de brasões do município, confeccionado em película adesiva de alta durabilidade e performance, no formato 280mmx 355mm, comunicação visual por impressão digital fotográfica por processo UV de alto relevo, com opção da aplicação de película transparente anti reflexo e acabamento por recorte digital.

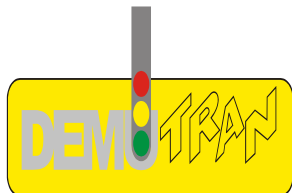


Item 3 - Produção de logotipos do Demutran, confeccionado em película adesiva de alta durabilidade e performance, no formato 150 mm x 300mm, comunicação visual por impressão digital fotográfica por

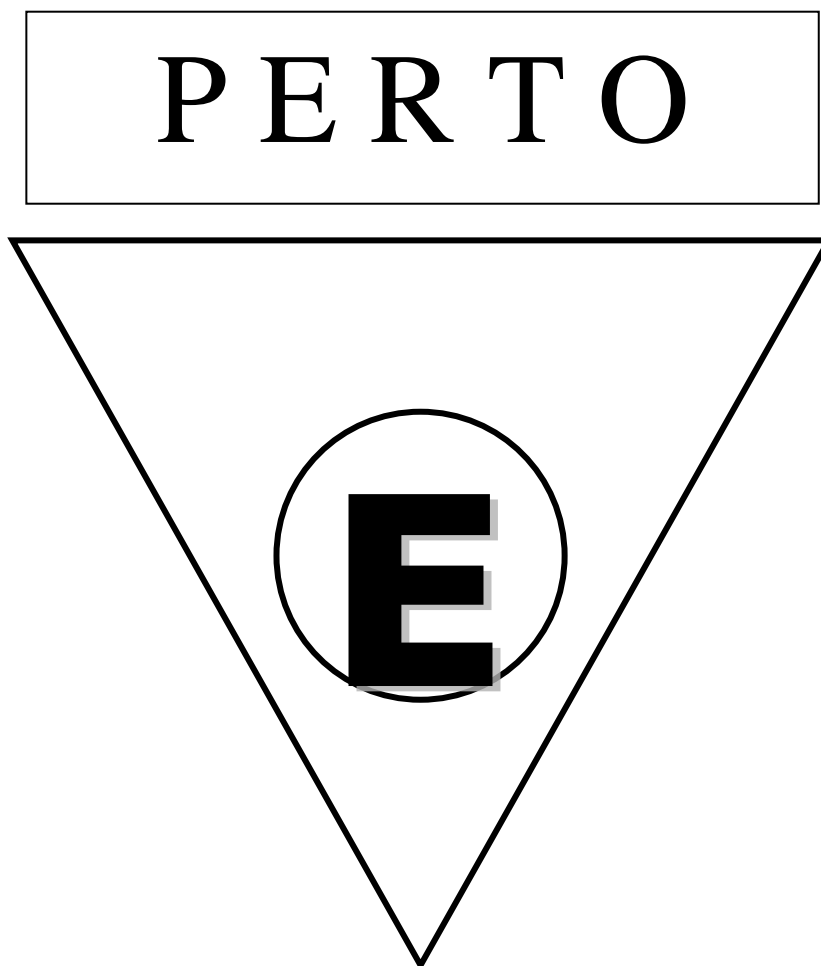


**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

processo UV de alto relevo, com opção de aplicação de película transparente anti reflexo e acabamento por recorte digital.



Item 4 – Produção de sinalizações de posto de venda do Perto, confeccionado em película adesiva de alta durabilidade e performance, no formato 400 mm x 550mm, comunicação visual por impressão digital fotográfica por processo UV de alto relevo, com opção de aplicação de película transparente anti-reflexo e acabamento por recorte digital.





**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

# POSTO DE VENDA

Item 5 - Produção de símbolos DEAD, confeccionado em película adesiva de ala durabilidade e performance, no formato 80 mm x 80mm, comunicação visual por impressão digital fotográfica por processo UV de alto relevo, com opção de aplicação de película transparente anti reflexo e acabamento por recorte digital.



Item 6 - Produção de autocolantes da campanha educativa aos pedestres, confeccionado em película adesiva de ala durabilidade e performance, no formato 100 mm x 100 mm, comunicação visual por impressão digital fotográfica por processo UV de alto relevo, com opção de aplicação de película transparente anti-reflexo e acabamento por recorte digital.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.



Item 7 - Produção de auto colantes da campanha educativa aos motoristas com ênfase na lei de tolerância zero, confeccionado em película adesiva de alta durabilidade e performance, no formato 70mm x 70mm, comunicação visual por impressão digital fotográfica por processo UV de alto relevo, com opção de aplicação de película transparente anti reflexo e acabamento por recorte digital.



Item 8 - Produção de brasões da guarda civil do município, confeccionado em película adesiva de alta durabilidade e performance, no formato 200mm x 230mm, comunicação visual por impressão digital fotográfica por processo UV de alto relevo, com opção de aplicação de película transparente anti reflexo e acabamento por recorte digital.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**



Item 9 - Produção de brasões da guarda civil do município, confeccionado em película adesiva de alta durabilidade e performance, no formato 430mm x 490mm, comunicação visual por impressão digital fotográfica por processo UV de alto relevo, com opção de aplicação de película transparente anti reflexo e acabamento por recorte digital.

Item 10 – Produção de brasões da guarda civil do município, confeccionado em película adesiva de alta durabilidade e performance, no formato 50mm x 60mm, comunicação visual por impressão digital fotográfica processo UV de alto relevo, com opção de aplicação de película transparente anti reflexo e acabamento por recorte digital.

Item 11 - Produção de linhas de informação com a inscrição “guarda civil”, confeccionada em película brilhante ou refletiva recortada eletronicamente, no formato 15mm x 150mm.

**GUARDA CIVIL**

Fonte Ariel Black tamanho 55 cor azul marinho

Altura da Letra 1,5 cm

Tamanho da palavra guarda 9 cm

Tamanho da palavra civil 5,4 cm



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.



Item 12 - Produção de logotipos do COMDEC, confeccionado em película adesiva de alta durabilidade e performance, no formato 250mm x 250mm, comunicação visual por impressão digital fotográfica por processo UV de alto relevo, com opção de aplicação de película transparente anti reflexo e acabamento por recorte digital.



Item 13 - Produção de logotipos do COMDEC, confeccionado em película adesiva de alta durabilidade e performance, no formato 30mm x 30mm, comunicação visual por impressão digital fotográfica por processo UV de alto relevo, com opção de aplicação de película transparente anti reflexo e acabamento por recorte digital.





**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Item 14 - Produção de logotipos do COMDEC, confeccionado em película adesiva de alta durabilidade e performance, no formato 30mm x 30mm, comunicação visual por impressão digital fotográfica por processo UV de alto relevo, com opção de aplicação de película transparente anti reflexo e acabamento por recorte digital.

Item 15 - Produção de sinalizações de áreas interditadas, confeccionado em película adesiva de alta durabilidade e performance, no formato 400mm x 890mm, comunicação visual por impressão digital fotográfica por processo UV de alto relevo, com opção de aplicação de película transparente anti reflexo e acabamento por recorte digital.



Item 16 - Produção de sinalizações de áreas interditadas, confeccionado em película adesiva de alta durabilidade e performance, no formato 200mm x 290mm, comunicação visual por impressão digital fotográfica por processo UV de alto relevo, com opção de aplicação de película transparente anti reflexo e acabamento por recorte digital.



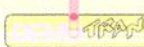
**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.



**Lote 06**

Item 1 - **Cartões de protocolo**, gramatura 180, somente em um verso da folha, em quatro cores, 11cm x 7,5 cm.

*Protocolo*

PROTOCOLO	
	SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS
RECIBO/PROTOCOLO	
<input type="radio"/> APRES. CONDUTOR	<input type="radio"/> DÉBITO DUPLICIDADE
<input type="radio"/> DEFESA PRÉVIA	<input type="radio"/> DÉBITO INDEVIDO
<input type="radio"/> RECURSO À JARI	<input type="radio"/> OUTROS
<input type="radio"/> RECURSO AO CETRAN	
PARA INFORMAÇÕES, UTILIZE O NÚMERO DESTE PROTOCOLO, JUNTO A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO NA DEMUTRAN/PARANAGUÁ PELO FONE: 41-3420-2987	





**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Quantidade de Folhas: 50 X 2 (ou seja, a numeração deverá ser repetida 1 vez seqüencialmente) – obtendo a 1ª e 2ª via com a mesma numeração;

Capa Gramatura: 250 gramas;

Folhas Internas: Papel Copiativo: 1ª via branca; 2ª via branca, impressão cor marrom escuro fundo reticulado cor marrom claro.

Tamanho do Bloco: Largura (base): 10 cm X Comprimento: 20 cm;

O número seqüencial deverá ser na cor vermelha.

As inscrições nas folhas internas de preenchimento são (da parte superior para parte inferior, da esquerda para direita):

-No Centro Prefeitura Municipal de Paranaguá – Departamento Municipal de Trânsito – PERTO;

-Logo abaixo o endereço;

-Símbolo do Perto (lado esquerdo); um triângulo invertido na parte superior interna do triângulo deverá estar escrito PERTO e na parte superior externa P.M.P. e no interior do triângulo um círculo com a letra E dentro;

CENTRO: acima AVISO DE INFRAÇÃO:

Setor Administrativo Av. Arthur de Abreu – Terminal Urbano

Tel.: (41) 3420-2980

Setor de Regularização.: Av. Arthur de Abreu, nº 19 oposto - Tel.: (41) 3420-6044

- Do lado direito, o símbolo do Demutran, o qual deverá seguir o padrão do Departamento;

- Abaixo: AVISO DE INFRAÇÃO;

- Abaixo, série "AP" e o número seqüencial, na cor vermelha;

- Abaixo, campo para placa com espaço para 7 caracteres, campo para sigla com espaço para 2 caracteres;

- Abaixo, campo para data com espaço para 6 caracteres, ao lado campo para hora com espaço para 4 caracteres;

- Ao lado espaço maior para marca / modelo;

-Abaixo espaço compreendendo toda a largura: Local;

- Abaixo o código impresso: 7745-3 ao lado Município: PARANAGUÁ;

-Abaixo a informação: "Sr. Usuário: A partir do horário acima, seu veículo ficou sujeito às penalidades previstas na legislação de trânsito em virtude de:

- Abaixo um quadrado para marcação com X: preenchimento irregular;

-Abaixo 5 quadrados, na horizontal, para marcação com X: Ano; Dia; Mês; Hora; e Minutos, respectivamente;



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- Abaixo 5 quadrados na vertical, para marcação com X: Falta de Cartão; Horário Vencido (01 hora); Outros Municípios; Horário Alterado; Outras Irregularidades (especificar).
- Abaixo duas linhas para observações;
- Abaixo dentro de um retângulo a seguinte informação impressa:

"OBSERVAÇÕES",

Regularize este aviso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua emissão, ou seja, até às 18 horas do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com os agentes de trânsito no Posto de Atendimento sito na Av. Arthur de Abreu, nº 19 oposto, em frente o Palácio do Café, mediante o pagamento do valor equivalente ao bloco de cartões de estacionamento de 01 hora. Caso contrário se constituirá infração de trânsito prevista no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, com lavratura do Auto de Infração.

- Abaixo a observação: Exija recibo;
- Abaixo a inscrição: Declaro que constatei a infração acima;
- Abaixo: agente de trânsito;
- Abaixo nº: uma linha com espaço para 6 dígitos
- Abaixo RG nº: uma linha com espaço para 10 dígitos; UF: linha para 2 dígitos e rubrica: linha para 6 dígitos.

Item 3 - Blocos de recibo de venda:

Quantidade de Folhas: 50 X 2 (folhas numeradas com suas respectivas cópias carbonadas sendo a primeira via na cor branca e a segunda via na cor azul, para que sejam preenchidas e 1 canhoto destacável para controle em cada folha);

Capa Gramatura: 250 gramas;

Folhas Internas Gramatura: 75 gramas, papel copiativo;

Tamanho do Recibo: Comprimento: 15,5 cm X Altura: 9,5 cm.

**As inscrições nas folhas internas do CANHOTO são (da parte superior para parte inferior):**

- Deverá ser confeccionado em 1/3 do lado esquerdo do recibo, seguido de tracejados para corte;
- Símbolo do Perto; um triângulo invertido na parte superior interna do triângulo deverá estar escrito PERTO e na parte superior externa P.M.P. e no interior do triângulo um círculo com a letra E dentro;
- Do lado direito, o símbolo do Demutran, o qual deverá seguir o padrão do Departamento;
- Abaixo, série "AP" e o número seqüencial, na cor vermelha;



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- Abaixo os seguintes campos para serem preenchidos:

- 1- Valor R\$: e 1 linha para preencher;
- 2- Agente: e 2 linhas para preencher;
- 3- Nome: e 2 linhas para preencher e;
- 4- \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (este campo para data).

**As inscrições das folhas internas de preenchimento são (da parte superior para a parte inferior):**

- Deverá ser confeccionado superior esquerdo: Símbolo do Perto; um triângulo invertido na parte superior interna do triângulo deverá estar escrito PERTO e na parte superior externa P.M.P., e no interior do triângulo um círculo com a letra E dentro;

- No centro, Endereço: - Setor Administrativo Av. Arthur de Abreu – Terminal Urbano  
Tel.: (41) 3420-2980

Setor de Regularização.: Av. Arthur de Abreu, nº 19 oposto - Tel.: (41) 3420-6044

- Recibo nº de série xxxxxx seqüencial na cor vermelha;

- Abaixo as seguintes inscrições:

- 1- Recebi(emos) de: 2 linhas para preenchimento;
- 2- A importância de R\$: 2 linhas para preenchimento;
- 3- Proveniente de venda de talões do PERTO:

( ) 1 hora	azul	( ) folha	( ) talão
( ) 2 hora	verde	( ) folha	( ) talão
( ) carga e descarga	laranja	( ) folha	( ) talão

4- Para maior clareza firmo o presente.

5- Paranaguá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_;

6- Nome Agente: linha para preenchimento;

7- Matrícula Nº: linha para preenchimento;

**Obs:** Todas as inscrições deverão ser inscritas na cor preta exceto os números seriais que deverão ser na cor vermelha.

Item 4 - Blocos de Auto de Infração:



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

A A A B B B C C C D D D E E E F F F G G G H H H I I I J J J K K K L L L M M M N N N O O O P P P Q Q Q R R R S S S T T T U U U V V V W W W X X X Y Y Y Z Z Z 0 0 0 1 1 1 2 2 2 3 3 3 4 4 4 5 5 5 6 6 6 7 7 7 8 8 8 9 9 9	A notificação no prazo de 30 dias poderá ser protocolada junto ao Demutran ou Ciretran de sua região	<b>Autodeinfrção</b>			
		ESTADO DO PARANÁ PROCURADIA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ SISTEMA CONDENADO DE ALIAS	ORGÃO <b>277450</b>	SÉRIE <b>P</b>	NÚMERO <b>000000000</b>
		Identificação do Veículo		MARCA/MODELO/ESPÉCIE	
		PLACA	PAÍS		
		Identificação		CÓDIGO	MUNICÍPIO
		DATA	HORA	<b>7745-3</b>	<b>PARANAGUÁ - PR</b>
		LOCAL			
		Enquadramento de infração do CTB			
		<input type="checkbox"/> 5185-1 DEXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA ART 167 DO CTB			
		<input type="checkbox"/> 7030-1 CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANCA ART 244, I DO CTB			
		<input type="checkbox"/> 5541-1 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO ART 181, XVII DO CTB.			
		<input type="checkbox"/> 5541-2 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO ART 181, XVII DO CTB.			
		<input type="checkbox"/> 5835-0 DESOB AS ORDENS EM DA AUT COM DE TRANS OU DE SEUS AGEN ART 195 DO CTB			
		<input type="checkbox"/> 7366-2 DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR ART 252, VI DO CTB			
		CÓDIGO	DES	DESCRIÇÃO	
		LIMITE REGULAMENTADO		MEDIDA REALIZADO	VALOR CONSIDERADO
		IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO		MARCA/MODELO	NÚMERO DE SÉRIE
		<input type="checkbox"/> RECOLHIMENTO DOC. VEC. <input type="checkbox"/> REMOÇÃO DO VEÍCULO <input type="checkbox"/> FAOC. _____ <input type="checkbox"/> TRV. _____		OBSERVAÇÃO	
		Identificação do condutor/instrutor			
		NOME			
		<input type="checkbox"/> CNH C/ FOTO <input type="checkbox"/> CNH S/ FOTO		Nº DO REGISTRO CNH	UF
		<input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> RG		CPF/RG	UF
		ASSINATURA			
		DECLARO QUE CONSTATEI A INFRAÇÃO ACIMA			
Identificação do agente Municipal		RUBRICA	FOTOGRAMA		
Nº	UF				



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**Especificação dos blocos de auto de infrações**

Numeração inicial: 0000XXXXX

Talonário de com 50 autos possuindo três vias cada (150 folhas)

1ª via rosa (carbonada) com picote para ser destacada

2ª via azul (carbonada) com picote para ser destacada

3ª via branca sem picote a qual fica fixa no bloco.

O auto possui, a partir do picote, 14,5 cm de altura por 11,5 cm de largura.

O bloco é envolto em uma capa protetora espessa (plastificada) a qual a aba da frente é utilizada em baixo da via branca para que não carbone os demais autos.

**Lote 7**

Item 1 - Talonário do Perto de 1 hora – Modelo raspadinha

**OBSERVAÇÃO: Os endereços nos modelos dos documentos, estão incorretos, devendo prevalecer os endereços descritos abaixo:**

**Características Técnicas Descritivas**

Cor predominante: azul em tinta escala modelo raspadinha;

Quantidade de Folhas: 10 folhas por bloco;

Folhas Internas Gramatura: 180 gramas, papel plastificado;

Tamanho do Talão: Comprimento: 15,5 cm X Altura: 8,5 cm;

**As inscrições nas folhas internas de preenchimento são (da parte superior para parte inferior):**

-Secretaria Municipal de Segurança

-Símbolo do Perto; um triângulo invertido na parte superior interna do triângulo deverá estar escrito PERTO e na parte superior externa P.M.P. e no interior do triângulo um círculo com a letra E dentro;

- Do lado direito, o símbolo do Demutran, o qual deverá seguir o padrão do Departamento;



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- Abaixo, série "C" e o número seqüencial, na cor vermelha;
- Abaixo, dentro de uma borda, Cartão de Estacionamento;
- Abaixo dentro de uma borda, lado esquerdo: Válido por 1 hora destacado, a recomendação: Ao estacionar, raspe o ano, a hora e minuto de chegada.
- Abaixo, finalmente, deverá existir 7 (sete) colunas sendo as seguintes (da esquerda para direita).  
Ano: 15; 16; 17 e 18;  
Mês: devendo seguir os meses, de forma abreviada; ex: ("JAN")  
Dia: devendo seguir 03 sub-colunas, a primeira dos números 1 a 10; a segunda de 11 a 20 e a terceira 21 a 31;  
Hora: de 9 a 18;  
Minuto: logo abaixo uma recomendação em letras pequenas: Raspe 00 se chegar em hora inteira: começando por 00 de 5 em 5 até chegar a 55;
- E embaixo direita deverá conter um espaço retangular para observações do usuário;

As colunas deverão ser divididas com a inscrição : Prefeitura Municipal de Paranaguá em letras extremamente pequenas;

As colunas de mês, dia , hora e minuto a serem raspados deverão ser de cor azul royal tinta própria para raspar, as letras em preto que quando raspadas ficarão com letra vermelha e fundo branco.

#### **Parte posterior das folhas:**

O símbolo do Perto a esquerda. No canto superior esquerdo: Paranaguá-PR e o telefone: (41) 3420-2980. Estas inscrições deverão ser na coloração azul, exceto os símbolos que deverão assumir sua coloração padrão.

Obs: Na parte posterior das folhas de preenchimento deverão conter as instruções em anexo.

#### **" INSTRUÇÕES PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DO CARTÃO DE ESTACIONAMENTO – PERTO**

Pela Lei nº 1358 de 05/08/82 reativada pelo decreto n.º 1439 de 31/07/02 a Prefeitura Municipal de Paranaguá estabeleceu as vias e logradouros que passam a integrar as Áreas de Paradas e Estacionamento Regulamentado, definido por meio de sinalização específica.

Para evitar as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (multa e remoção), leia atentamente as instruções abaixo:



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**INSTRUÇÕES**

1 – Ao estacionar, coloque um cartão de estacionamento raspe o ANO, DIA, HORA, MINUTO de sua chegada.

OBS.: Ao errar não continue a preenchê-lo. Procure um agente para orientá-lo ou inutilize-o, raspando um novo cartão, para evitar aborrecimentos.

2 – Coloque o cartão em local visível dentro do veículo com a frente voltada para fora, para facilitar a sua leitura.

3 – O período máximo de estacionamento contínuo em uma vaga será estabelecido no cartão específico, findo o qual deverá obrigatoriamente ser retirado.

4- Dois cartões de 01 hora serão considerados iguais a um de 02 horas, devendo serem preenchidos com horários consecutivos.

5 – Durante a vigência do cartão (01 ou 02 horas) é permitida a sua utilização em uma ou mais vagas do Sistema.

6 – Não é permitida a prorrogação do tempo máximo (02 horas) por troca de cartões e também trocas de vagas na mesma face de quadra, após 02 horas do preenchimento do cartão. O veículo só poderá retornar ao local 02 horas depois.

7 – Os veículos com capacidade de carga entre 1.800 e 7.000kg deverão ocupar as vagas de Áreas Exclusivas para Carga e Descarga e utilizar o cartão específico (cor laranja).

8 – Considerar-se-á ESTACIONADO IRREGULARMENTE, de acordo com a Legislação de Trânsito em vigor:

- A) O veículo que permanecer estacionado sem portar o cartão de estacionamento;
- B) O veículo que estiver com o cartão em branco ou raspado de forma incorreta, incompleta, caído e/ou sem visibilidade;
- C) O veículo que portar cartão já utilizado, rasurado, ou considerado de uso indevido;
- D) O veículo que ultrapassar o tempo máximo permitido de estacionamento na mesma vaga ou face de quadra;
- E) O veículo de passeio que estacionar em local Exclusivo para Carga e Descarga (Faixa Branca e



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Placa Específica);

F) O veículo com capacidade de carga superior a 1.800 kg que estacionar nas áreas comuns destinadas a veículos de passeio;

G) O veículo que portar cartão fora do veículo.

10 – Os horários e dias de funcionamento estão indicados nas placas de sinalização específicas do PERTO.

11 – A falta do cartão ou seu uso incorreto prevê a expedição do Aviso de Infração, que deverá ser regularizado em 03 (três) dias úteis, com o pagamento do valor de regularização equivalente ao bloco de 01 hora. A falta da regularização do Aviso de Infração acarretará a aplicação do respectivo Auto de Infração, com fulcro do art. 181, inciso XVII do CTB – Infração leve, 03 (três) pontos e valor de R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos).

12 – À Prefeitura Municipal de Paranaguá e ao Demutran, não caberão em nenhuma hipótese, responsabilidade indenizatória por acidentes, danos, furtos ou prejuízos que os veículos ou seus usuários possam vir a sofrer nos locais delimitados pelo Sistema PERTO

Departamento do Perto: - Setor Administrativo Av. Arthur de Abreu – Terminal Urbano

Tel.: (41) 3420-2980

Setor de Regularização: Av. Arthur de Abreu, nº 19 oposto - Tel.: (41) 3420-6044

**Item 2 - Talão de duas horas, cor verde:**

**Características Técnicas Descritivas**

Talonário do Perto de 2 horas – Modelo Raspadinha

Cor predominante: verde em tinta escala modelo raspadinha;

Quantidade de Folhas: 10 folhas por bloco;

Folhas Internas Gramatura: 180 gramas, papel plastificado;

Tamanho do Talão: Comprimento: 15,5 cm X Altura: 8,5 cm;

**As inscrições nas folhas internas de preenchimento são (da parte superior para parte inferior):**

-Secretaria Municipal de Segurança



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- Símbolo do Perto; um triângulo invertido na parte superior interna do triângulo deverá estar escrito PERTO e na parte superior externa P.M.P. e no interior do triângulo um círculo com a letra E dentro;
- Do lado direito, o símbolo do Demutran, o qual deverá seguir o padrão do Departamento;
- Abaixo, série "C" e o número seqüencial, na cor vermelha;
- Abaixo, dentro de uma borda, Cartão de Estacionamento;
- Abaixo dentro de uma borda, lado esquerdo: Válido por 2 hora destacado, a recomendação: Ao estacionar, raspe o ano, a hora e minuto de chegada.
- Abaixo, finalmente, deverá existir 7 (sete) colunas sendo as seguintes (da esquerda para direita).  
Ano: 15; 16; 17e 18.  
Mês: devendo seguir os meses, de forma abreviada; ex: ("JAN")  
Dia: devendo seguir 03 sub-colunas, a primeira dos números 1 a 10; a segunda de 11 a 20 e a terceira 21 a 31;  
Hora: de 9 a 18;  
Minuto: logo abaixo uma recomendação em letras pequenas: Raspe 00 se chegar a hora inteira: começando por 00 de 5 em 5 até chegar a 55;
- E embaixo direita deverá conter um espaço retangular para observações do usuário;

As colunas deverão ser divididas com a inscrição: Prefeitura Municipal de Paranaguá em letras extremamente pequenas;

As colunas de mês, dia, hora e minuto a serem raspados deverão ser de cor verde tinta própria para raspar, as letras em preto que quando raspadas ficarão com letra vermelha e fundo branco.

#### **Parte posterior da folha:**

O símbolo do Perto à esquerda. No canto superior esquerdo: Paranaguá-PR e o telefone: (41) 3420-2980. Estas inscrições deverão ser na coloração verde, exceto os símbolos que deverão assumir sua coloração padrão.

Obs: Na parte posterior das folhas de preenchimento deverão conter as instruções em anexo.

“ INSTRUÇÕES PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DO CARTÃO DE ESTACIONAMENTO – PERTO

Pela Lei n.º 1358 de 05/08/82 reativada pelo decreto n.º 1439 de 31/07/02 a Prefeitura Municipal de Paranaguá estabeleceu as vias e logradouros que passam a integrar as Áreas de Paradas e Estacionamento Regulamentado, definido por meio de sinalização específica.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Para evitar as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (multa e remoção), leia atentamente as instruções abaixo:

**INSTRUÇÕES**

1 – Ao estacionar, coloque um cartão de estacionamento raspe o ANO, DIA, HORA, MINUTO de sua chegada.

OBS.: Ao errar não continue a preenchê-lo. Procure um agente para orientá-lo ou inutilize-o, raspando um novo cartão, para evitar aborrecimentos.

2 – Coloque o cartão em local visível dentro do veículo com a frente voltada para fora, para facilitar a sua leitura.

3 – O período máximo de estacionamento contínuo em uma vaga será estabelecido no cartão específico, findo o qual deverá obrigatoriamente ser retirado.

4- Dois cartões de 01 hora serão considerados iguais a um de 02 horas, devendo ser preenchidos com horários consecutivos.

5 – Durante a vigência do (cartão 02 horas) não é permitida a sua utilização em uma ou mais vagas do Sistema.

6 – Não é permitida a prorrogação do tempo máximo (02 horas) por troca de cartões e também trocas de vagas na mesma face de quadra, após 02 horas do preenchimento do cartão. O veículo só poderá retornar ao local 02 horas depois.

7 – Os veículos com capacidade de carga entre 1.800 e 7.000kg deverão ocupar as vagas de Áreas Exclusivas para Carga e Descarga e utilizar o cartão específico (cor laranja).

8 – Considerar-se-á ESTACIONADO IRREGULARMENTE, de acordo com a Legislação de Trânsito em vigor:

A) O veículo que permanecer estacionado sem portar o cartão de estacionamento;

B) O veículo que estiver com o cartão em branco ou raspado de forma incorreta, incompleta, caído e/ou sem visibilidade;

C) O veículo que portar cartão já utilizado, rasurado, ou considerado de uso indevido;



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- D) O veículo que ultrapassar o tempo máximo permitido de estacionamento na mesma vaga ou face de quadra;
- E) O veículo de passeio que estacionar em local Exclusivo para Carga e Descarga (Faixa Branca e Placa Específica);
- F) O veículo com capacidade de carga superior a 1.800 kg que estacionar nas áreas comuns destinadas a veículos de passeio;
- G) O veículo que portar cartão fora do veículo.

10 – Os horários e dias de funcionamento estão indicados nas placas de sinalização específicas do PERTO.

11 – A falta do cartão ou seu uso incorreto prevê a expedição do Aviso de Infração, que deverá ser regularizado em 03 (três) dias úteis, com o pagamento do valor de regularização equivalente ao bloco de 01 hora. A falta da regularização do Aviso de Infração acarretará a aplicação do respectivo Auto de Infração, com fulcro do art. 181, inciso XVII do CTB – Infração leve, 03 (três) pontos e valor de R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos).

12 – À Prefeitura Municipal de Paranaguá e a SEMSEG - Demutran, não caberão em nenhuma hipótese, responsabilidade indenizatória por acidentes, danos, furtos ou prejuízos que os veículos ou seus usuários possam vir a sofrer nos locais delimitados pelo Sistema PERTO.

Departamento do Perto: - Setor Administrativo Av. Arthur de Abreu – Terminal Urbano

Tel.: (41) 3420-2980

Setor de Regularização.: Av. Arthur de Abreu, nº 19 oposto - Tel.: (41) 3420-6044

**Item 3 - Talão de duas horas, cor laranja:**

**Características Técnicas Descritivas**

Talonário do Perto de 2 horas – Modelo Raspadinha

Cor predominante: verde em tinta escala modelo raspadinha;

Quantidade de Folhas: 10 folhas por bloco;

Folhas Internas Gramatura: 180 gramas, papel plastificado;

Tamanho do Talão: Comprimento: 15,5 cm X Altura: 8,5 cm;



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**As inscrições nas folhas internas de preenchimento são (da parte superior para parte inferior):**

- Secretaria Municipal de Segurança
- Símbolo do Perto; um triângulo invertido na parte superior interna do triângulo deverá estar escrito PERTO e na parte superior externa P.M.P. e no interior do triângulo um círculo com a letra E dentro;
- Do lado direito, o símbolo do Demutran, o qual deverá seguir o padrão do Departamento;
- Abaixo, série "C" e o número seqüencial, na cor vermelha;
- Abaixo, dentro de uma borda, Cartão de Estacionamento;
- Abaixo dentro de uma borda, lado esquerdo: Válido por 2 hora destacado, a recomendação: Ao estacionar, raspe o ano, a hora e minuto de chegada.
- Abaixo, finalmente, deverá existir 7 (sete) colunas sendo as seguintes (da esquerda para direita).  
Ano: 15; 14; 16 e 17;  
Mês: devendo seguir os meses, de forma abreviada; ex: ("JAN")  
Dia: devendo seguir 03 sub-colunas, a primeira dos números 1 a 10; a segunda de 11 a 20 e a terceira 21 a 31;  
Hora: de 9 a 18;  
Minuto: logo abaixo uma recomendação em letras pequenas: Raspe 00 se chegar à hora inteira: começando por 00 de 5 em 5 até chegar a 55;
- E embaixo direita deverá conter um espaço retangular para observações do usuário;

As colunas deverão ser divididas com a inscrição: Prefeitura Municipal de Paranaguá em letras extremamente pequenas;

As colunas de mês, dia, hora e minuto a serem raspados deverão ser de cor verde tinta própria para raspar, as letras em preto que quando raspadas ficarão com letra vermelha e fundo branco.

**Parte posterior da folha:**

O símbolo do Perto à esquerda. No canto superior esquerdo: Paranaguá-PR e o telefone: (41) 3420-6044. Estas inscrições deverão ser na coloração laranja, exceto os símbolos que deverão assumir sua coloração padrão.

Obs: Na parte posterior das folhas de preenchimento deverão conter as instruções em anexo.

" INSTRUÇÕES PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DO CARTÃO DE ESTACIONAMENTO – PERTO



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Pela Lei nº 1358 de 05/08/82 reativada pelo decreto n.º 1439 de 31/07/02 a Prefeitura Municipal de Paranaguá estabeleceu as vias e logradouros que passam a integrar as Áreas de Paradas e Estacionamento Regulamentado, definido por meio de sinalização específica.

Para evitar as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (multa e remoção), leia atentamente as instruções abaixo:

#### INSTRUÇÕES

1 – Ao estacionar, coloque um cartão de estacionamento raspe o ANO, DIA, HORA, MINUTO de sua chegada.

OBS.: Ao errar não continue a preenche-lo. Procure um agente para orientá-lo ou inutilize-o, raspando um novo cartão, para evitar aborrecimentos.

2 – Coloque o cartão em local visível dentro do veículo com a frente voltada para fora, para facilitar a sua leitura.

3 – O período máximo de estacionamento contínuo em uma vaga será estabelecido no cartão específico, findo o qual deverá obrigatoriamente ser retirado.

4 – Durante a vigência do (cartão 02 horas) não é permitida a sua utilização em uma ou mais vagas do Sistema.

5 – Não é permitida a prorrogação do tempo máximo (02 horas) por troca de cartões e também trocas de vagas na mesma face de quadra, após 02 horas do preenchimento do cartão. O veículo só poderá retornar ao local 02 horas depois.

6 – Os veículos com capacidade de carga entre 1.800 e 7.000kg deverão ocupar as vagas de Áreas Exclusivas para Carga e Descarga e utilizar o cartão específico (cor laranja).

7 – Considerar-se-á ESTACIONADO IRREGULARMENTE, de acordo com a Legislação de Trânsito em vigor:

- A) O veículo que permanecer estacionado sem portar o cartão de estacionamento;
- B) O veículo que estiver com o cartão em branco ou raspado de forma incorreta, incompleta, caído e/ou sem visibilidade;
- C) O veículo que portar cartão já utilizado, rasurado, ou considerado de uso indevido;



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- D) O veículo que ultrapassar o tempo máximo permitido de estacionamento na mesma vaga ou face de quadra;
- E) O veículo de passeio que estacionar em local Exclusivo para Carga e Descarga (Faixa Branca e Placa Específica);
- F) O veículo com capacidade de carga superior a 1.800 kg que estacionar nas áreas comuns destinadas a veículos de passeio;
- G) O veículo que portar cartão fora do veículo.

10 – Os horários e dias de funcionamento estão indicados nas placas de sinalização específicas do PERTO.

11 – A falta do cartão ou seu uso incorreto prevê a expedição do Aviso de Infração, que deverá ser regularizado em 03 (três) dias úteis, com o pagamento do valor de regularização equivalente ao bloco de 01 hora. A falta da regularização do Aviso de Infração acarretará a aplicação do respectivo Auto de Infração, com fulcro do art. 181, inciso XVII do CTB – Infração leve, 03 (três) pontos e valor de R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos).

12 – À Prefeitura Municipal de Paranaguá e a SEMSEG - Demutran, não caberão em nenhuma hipótese, responsabilidade indenizatória por acidentes, danos, furtos ou prejuízos que os veículos ou seus usuários possam vir a sofrer nos locais delimitados pelo Sistema PERTO.

Departamento do Perto: - Setor Administrativo Av. Arthur de Abreu – Terminal Urbano

Tel.: (41) 3420-2980

Setor de Regularização.: Av. Arthur de Abreu, nº. 19 oposto- Tel.: (41) 3420-6044

Observações gerais:

- Todos os blocos com papel copiativo deverão obrigatoriamente ter capa protetora, 250 de gramatura, sendo que poderá ser dobrada para ficar entre as folhas e evitar que carbone as demais.
- O licitante vencedor do certame deverá fazer uma amostra de cada documento, para ser apreciada pela secretaria e após a aprovação, ser confeccionado.
- Os modelos poderão sofrer ligeira alteração na inscrição a ser definida pela Secretaria, porém não será alterado o tamanho, tipo de papel ou cor.

**Lote 8**

**TODOS MATERIAIS REFERENTE AO LOTE 8 DEVERÃO SER DESENVOLVIDOS E ARTEFINALIZADOS A PARTIR DOS EXEMPLOS ENVIADOS, A GERAÇÃO DE ORIGINAIS GRÁFICOS.**



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

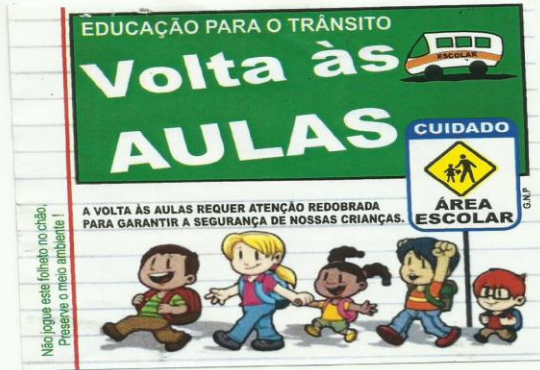
Item 1- Produção de panfletos para educação aos caminhoneiros (Lei 3.039/2009), impressos em papel couche brilho 150g, no formato 210mm x 150mm, impressão colorida frente.





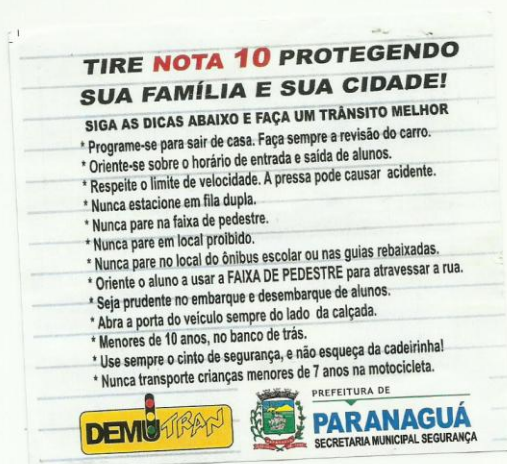
**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almocharifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Item 2 - Produção de panfletos de volta as aulas, impressos em papel couche brilho 150g, no formato 100mm x 90mm com impressão colorida frente e verso.





**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.



Verso

Item 3 - Produção de panfletos de proibido estacionar sobre a calçada, impressos em papel couche brilho 150g, no formato 150mm x 100mm com impressão colorida frente.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**Atenção Condutor !**

**Não estacione o veículo sobre o passeio (calçada).**



Artigo 181 - VIII CTB  
Infração: Grave  
5 Pontos  
Multa: R\$ 127,69  
Remoção do Veículo

Não jogue este folheto no chão.  
Preseve o meio ambiente !

**Obedeça a Lei de Trânsito.  
Respeite o Pedestre.  
Evite transtornos.**

   **PREFEITURA DE PARANAGUÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Item 4 - Produção de panfletos de respeito a faixa de pedestre, impressos em papel couche brilho 150g, no formato 150mm x 100mm com impressão colorida frente.

Item 5 - Produção de flayers para pedestres, impressos em papel couche brilho 150g, no formato 190mm x 100mm com impressão colorida frente.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.




**pedestre**

**Você sabia?**  
O Código de trânsito Brasileiro,  
garante que na faixa de segurança,  
a preferência de travessia  
é do pedestre.

Não jogue este folheto no chão,  
Preserve o meio ambiente!

**ATENÇÃO!**  
**Lugar de Pedestre  
e na calçada.**

Ande sempre pelas calçadas ou passeios  
e fique atento as saídas de veículos das garagens.  
Crianças, idosos e portadores de necessidades  
especiais devem ser sempre auxiliados na travessia.  
Atravesse sempre em locais de boa visualização,  
usando faixa de pedestre ou passarelas.  
Olhe sempre para os dois lados antes de atravessar  
a rua, avaliando as condições para a travessia.  
Tenha certeza que está sendo visto pelos condutores.  
Desça do ônibus atento ao trânsito a sua volta.

   **PREFEITURA DE  
PARANAGUÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SERVIÇOS URBANOS



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Item 6 - Produção de flyers para motociclistas, impressos em papel couche brilho 150g, no formato 190mm x 100mm com impressão colorida frente.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almocharifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**motociclista**

**Você sabia?**  
Que a utilização do capacete, e obrigatório para os motociclistas e seus caronas.

Nãoogue esse toleto no chão,  
Preserve o meio ambiente!

**ATENÇÃO!**

**Nunca ultrapasse um veículo pela direita.**

Use roupas claras, capacete e vestimentas de segurança (luvas, botas e jaquetas).

Evite os pontos cegos de visão dos automóveis e, mesmo durante o dia circule com farol aceso; sinalizando sempre suas manobras.

Não ande em zigue-zague por entre os veículos e ultrapasse somente pela esquerda.

Cuidado com os cruzamentos, sempre pare e olhe antes de passar.

Ocupe adequadamente seu espaço nas ruas.

Preste atenção às condições da pista (areia, óleo, água, buraco, etc.) E a tudo que acontece à sua volta.

**DEMONSTRAN**

PREFEITURA DE  
**PARANAGUÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SERVIÇOS URBANOS

Item 7 - Produção de flyers para motoristas, impressos em papel couche brilho 150g, no formato



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

190mm x 100mm com impressão colorida frente.




**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**motorista**

**Você sabia?**  
Numa colisão a 70 Km/h seu carro se torna tão frágil quanto uma latinha de refrigerante.



**ATENÇÃO!**  
**Respeite a faixa de pedestre.**



Respeite as leis de trânsito, dirija em velocidade compatível com o local.

Mantenha distância segura do veículo que vai à sua frente, isso garante o domínio do veículo em caso de freadas bruscas.

Certifique-se de que todos os passageiros do veículo estão com cinto de segurança; as crianças no banco de trás e, se possível, longe das portas.

Bebês ficam mais seguros em cadeirinhas apropriadas, presas pelo cinto.

Somente dirija quando estiver sentindo-se bem, nunca sobre o efeito de álcool, remédios fortes, drogas, sono ou emocionalmente abalado.

Não jogue este folheto no chão. Preserve o meio ambiente!

**DEMUTRAN**  **PARANAGUÁ**  
PREFEITURA DE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Item 8 - Produção de flyers para ciclistas, impressos em papel couche brilho 150g, no formato 190mm x 100mm com impressão colorida frente.

**ciclista**

**Você sabia?**  
Para ciclistas, o ideal é usar roupas e equipamentos de segurança, como capacete, luvas, roupas e calçados apropriados.

Não jogue este folheto no chão. Preserve o meio ambiente!

**ATENÇÃO!**  
**Antes de atravessar a rua, preste muita atenção.**

Cuide sempre para ser visto.  
Durante o dia sinalize suas manobras.  
A noite ou em dias chuvosos, use sempre roupas claras.  
Nunca trafegue na contra mão de direção.  
Cuidado ao passar por carros estacionados, as portas podem se abrir de repente e causar acidentes.  
Nunca pegue carona na traseira de veículos, como carros, ônibus e caminhões, em uma freada brusca é quase impossível evitar a colisão.  
Se não houver ciclovia, ande sempre pelo lado direito da via, próximo ao meio-fio e no mesmo sentido dos veículos.  
Quando estiver em grupo ande sempre em fila única.

**DEMULTIPAR** **PREFEITURA DE PARANAGUÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Item 9 - Produção de folders sobre Narguilé, impressos em papel couche brilho 150g, no formato 300mm x 210mm com impressão colorida frente e verso.





**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**O NARGUILÉ TEM UM CHEIRO QUE VOCÊ  
ATÉ PODE ACHAR BOM.  
TEM UM SABOR QUE ATÉ PODE AGRADAR.  
MAS LÁ DENTRO, É OUTRA HISTÓRIA.**

O narguilé, também conhecido como cachimbo d'água, é vendido como peça de decoração e usado por jovens e adultos em festas e eventos sociais. Parece inocente, mas o que muitos não sabem é que ele causa dependência e, em longo prazo, câncer de pulmão, boca e bexiga, aterosclerose e doenças respiratórias e coronarianas. Além disso, ao compartilhar o narguilé com outros usuários, você se expõe a herpes e outras doenças da boca, hepatite C e tuberculose. O uso frequente dos produtos derivados do tabaco causa também problemas de fôlego, mau hálito, amarelamento da pele e envelhecimento precoce, mesmo em usuários adolescentes e jovens. O fumante passa a ter dificuldades de praticar esportes e outras atividades saudáveis de que gosta. E o que quase ninguém sabe é que, em uma sessão de uma hora de uso do narguilé, você inala o equivalente à fumaça de 100 a 200 cigarros. O narguilé não tem nada de inofensivo. É prejudicial à saúde. **E pode ser a porta de entrada para a dependência do tabaco e de outras drogas.**

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o tabagismo é a principal causa de morte evitável em todo o planeta. Seis milhões de pessoas morrem no mundo por ano devido ao uso do cigarro. E, somente no Brasil, 75% dos fumantes começam a fumar antes dos 18 anos. Adolescentes fumantes possuem alta probabilidade de se tornarem adultos fumantes. Quanto mais cedo você entra na dependência do tabaco, maior o risco de contrair câncer e outras doenças crônicas não transmissíveis.

O SUS ajuda você a ter uma vida saudável sem o cigarro.

*Melhorar sua vida, nosso compromisso.*

Mais informações, disque 136.  
@minsaude f/minsaude INCA SUS Ministério da Saúde GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

VERSO

Item 10 - Produção de folders sobre drogas - não caia nessa, impressos em papel couche brilho 150g, no formato 300mm x 210mm com impressão colorida frente e verso, corte e dobra.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**DROGAS?**

**NÃO!**

DEAD  
Departamento Antidrogas

PREFEITURA DE  
**PARANAGUÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
Cidade que a gente faz

**DROGAS**

Alguns minutos de prazer por toda uma vida de desespero...

**NÃO CAIA NESSA!**



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**O QUE SÃO AS DROGAS**

Intitulamos "droga" qualquer substância e/ou ingrediente utilizado em laboratórios, farmácias, tinturarias, etc., desde um pequeno comprimido para aliviar uma dor de cabeça ou até mesmo uma inflamação, é uma droga.

Contudo, o termo é comumente empregado a produtos alucinógenos ou qualquer outra substância tóxica que leva à dependência como o cigarro, e o álcool, que por sua vez têm sido sinônimo de entorpecente.

As drogas psicoativas são substâncias naturais ou sintéticas que ao serem penetradas no organismo humano, independente da forma (ingerida, injetada, inalada ou absorvida pela pele), entram na corrente sanguínea e atingem o cérebro alterando todo seu equilíbrio, podendo levar o usuário a reações agressivas.

Pesquisas recentes apontam que os principais motivos que levam um indivíduo a utilizar drogas são: curiosidade, influência de amigos (mais comum), vontade, desejo de fuga (principalmente de problemas familiares), coragem (para tomar uma atitude que sem o uso de tais substâncias não tomaria), dificuldade em enfrentar e/ou agüentar situações difíceis, hábito, dependência (comum), rituais, busca por sensações de prazer, tornar(-se) calmo, servir de estimulantes, facilidades de acesso e obtenção e etc.

**O QUE LEVA UMA PESSOA A USAR DROGAS**

*É só para experimentar! Uma vez só não vicia!  
Tem tanta gente usando, não deve ser ruim...*

*São tantas as desculpas que se fôssemos enumerar seria um livro com 500 páginas, mas desculpas são máscaras para a realidade.*

*Ninguém admite ser dependente, ninguém admite sua fraqueza, ou que já não consegue mais viver sem a substância, maconha, crack, cocaína, cigarro, álcool, medicamentos, tiner, éter... Não importa qual é a substância, sendo droga, o organismo vai depender dela, e as consequências...*

*Ah... Essa é outra história que ninguém quer contar...*

*Alguém já te ofereceu alguma droga e te disse:  
"é para sempre, mais um dia"? Com certeza não!*

*A verdadeira face da dependência é mantida em segredo, bem guardada, a baixo de sete palmos de terra, em um cofre bem seguro, que chamamos de cemitério.*

*É o que você quer? Sua vida vale tão pouco assim?  
Acredita que não, mas se você não pensar assim, tudo bem, a vida é sua mesmo,  
mas é uma pena que os que te amam vão sofrer.*

*É até uma troca interessante, não acha?  
Alguns minutos de prazer por toda uma vida de desespero...*

Fonte: <http://www.braskiss.com>

VERSO

Item 11- Produção de panfletos sobre drogas - saia dessa, impressos em papel couche brilho 150g, no formato 300mm x 210mm com impressão colorida frente.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.



Item 12 - Produção de panfletos da oração anti drogas, impressos em papel couche brilho 150g, no formato 300mm x 210mm com impressão colorida frente.




**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

*“Drogas”*

*Papai do Céu!  
Guiai os pensamentos e  
ações dos:  
meus pais,  
parentes,  
Amigos,  
professores e  
dirigentes deste país,  
para que combatam o  
uso das “Drogas”, a  
fim de que eu possa  
crescer livre e  
muito mais feliz!*

*Amém*



Item 13 - Produção de panfletos da poesia anti drogas, impressos em papel couche brilho 150g, no formato 300mm x 210mm com impressão monocromática frente.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

## Drogas *Alguns minutos de prazer por toda uma vida de desespero...*

*Não caia nessa!*



DEAD  
Departamento Antidrogas

*É só para experimentar! Uma vez só não vicia! Tem tanta gente usando, não deve ser ruim...*

*São tantas as desculpas que se fôssemos enumerar seria um livro com 500 páginas, mas desculpas são máscaras para a realidade.*

*Ninguém admite ser dependente, ninguém admite sua fraqueza, ou que já não consegue mais viver sem a substância, maconha, crack, cocaína, cigarro, álcool, medicamentos, tiner, éter... Não importa qual é a substância, sendo droga, o organismo vai depender dela, e as consequências... Ah... Essa é outra história que ninguém quer contar...*

*Alguém já te ofereceu alguma droga e te disse: "é para sempre, mais um dia"? Com certeza não!*

*A verdadeira face da dependência é mantida em segredo, bem guardada, a baixo de sete palmos de terra, em um cofre bem seguro, que chamamos de cemitério.*

*É o que você quer? Sua vida vale tão pouco assim? Acredito que não, mas se você não pensar assim, tudo bem, a vida é sua mesmo, mas é uma pena que os que te amam vão sofrer.*

*É até uma troca interessante, não acha? Alguns minutos de prazer por toda uma vida de desespero...*

GM Akemi

*Intitulamos "droga" qualquer substância e/ou ingrediente utilizado em laboratórios, farmácias, tinturarias, etc., desde um pequeno comprimido para aliviar uma dor de cabeça ou até mesmo uma inflamação, é uma droga. Contudo, o termo é comumente empregado a produtos alucinógenos ou qualquer outra substância tóxica que leva à dependência como o cigarro, e o álcool, que por sua vez têm sido sinônimo de entorpecente.*

*As drogas psicoativas são substâncias naturais ou sintéticas que ao serem penetradas no organismo humano, independente da forma (ingerida, injetada, inalada ou absorvida pela pele), entram na corrente sanguínea e atingem o cérebro alterando todo seu equilíbrio, podendo levar o usuário a reações agressivas.*

*O que leva uma pessoa a usar drogas?*

*Pesquisas recentes apontam que os principais motivos que levam um indivíduo a utilizar drogas são: curiosidade, influência de amigos (mais comum), vontade, desejo de fuga (principalmente de problemas familiares), coragem (para tomar uma atitude que sem o uso de tais substâncias não tomara), dificuldade em enfrentar e/ou agüentar situações difíceis, hábito, dependência (comum), rituais, busca por sensações de prazer, tomar (-se) calmo, servir de estimulantes, facilidades de acesso e obtenção e etc.*

Fonte: <http://www.brasilescola.com>



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

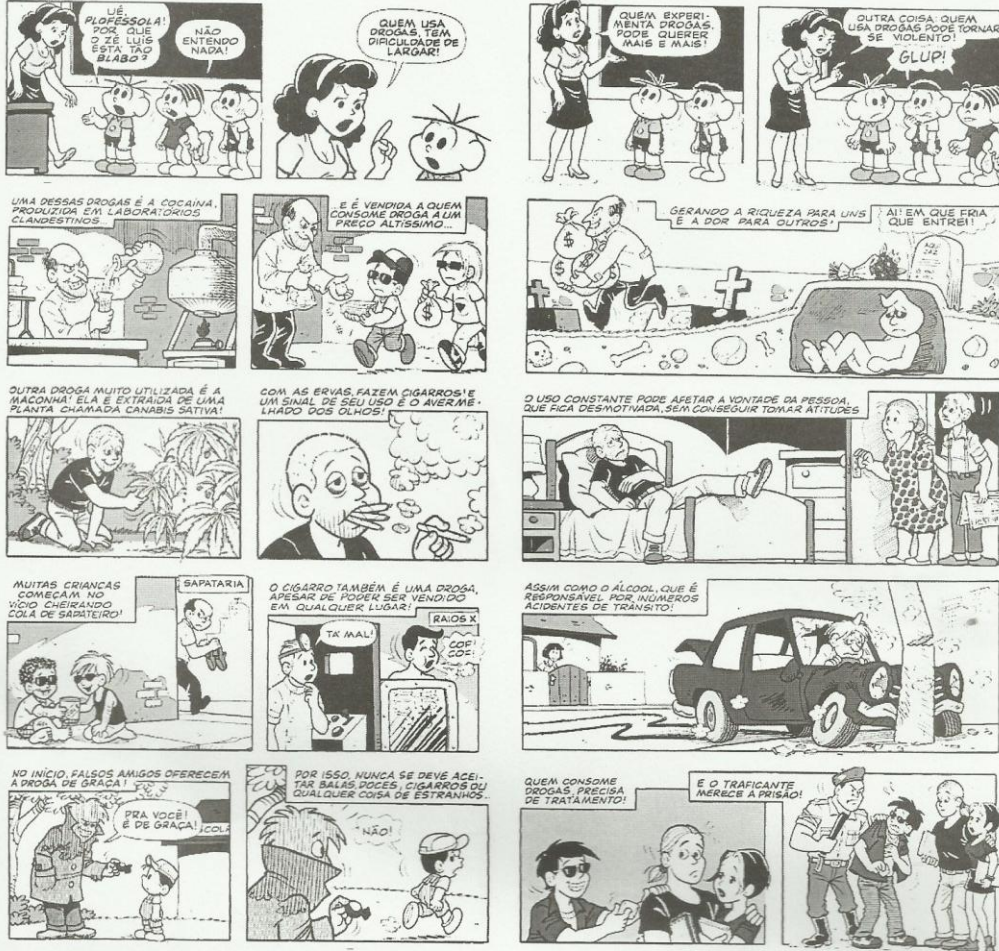
formato 300mm x 210mm com impressão monocromática frente.



Prefeitura Municipal de Paranaguá  
Secretaria Municipal de Defesa Social  
DEAD - Departamento Antidrogas

## DROGAS NÃO!

Fonte: Maurício Souza



Fonte: O Brasileirinho



É o que se deve dizer para doces, balas e bombons vindos de estranhos. Isso pode ser Droga disfarçada.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**Observação: Qualquer dúvidas referente aos demais lotes favor entrar em contato com o e-mail [cristiane.cpl@pmpgua.com.br](mailto:cristiane.cpl@pmpgua.com.br)**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2015**

Processo nº 78.904/2014

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015 Registro de Preços nº \_\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ através do seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmado com o MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, obriga-se ao quanto segue:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos em Geral e Adesivos em Vinil, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.
- 1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- 2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por uma ou mais dentre as dotações orçamentárias das secretarias solicitantes para o ano de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) \_\_\_\_\_ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
- 3.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, constantes da proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.
- 3.2.1 Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (Um mil reais), é dispensada a apresentação da nota fiscal eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal.
- 3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 3.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos haviendo, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.
- 3.5 A entrega do material, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.
- 3.6 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo esta fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

- 4.1 Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento das Secretarias Municipais.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- 5.1 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços conforme disposições nela constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 5.2 Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços.
- 5.3 Entregar os materiais nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de recebimento do órgão solicitante.
- 5.4 Os objetos deverão obedecer às normas da legislação vigente.
- 5.5 Em caso de divergências serão devolvidos e a empresa se responsabilizará pela sua substituição.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIA FISCAIS**

- 6.1 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.
- 6.2 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO**

- 7.1 O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da administração, por igual período.
- 7.2 Para proceder a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá indicar representante devidamente habilitado e identificado.
- 7.3 A critério da administração, poderá ser facultada a assinatura do contrato no domicílio do licitante vencedor da disputa, mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa, assinada e encaminhada a Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, CEP – 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação das sanções pertinentes. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.
- 7.4 Nesta hipótese, a via do contrato a ser encaminhada à Prefeitura deverá estar com firma do representante habilitado da contratada, devidamente autenticada por Tabelionato de Notas ou ofício equivalente.
- 7.5 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

(cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.

- 7.6 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

- 8.1 Os materiais deverão ser entregues nos locais informados pela Secretarias Municipais durante todo o período de validade do contrato.
- 8.2 Em caso de divergência os materiais serão devolvidos e a empresa se responsabilizará pela sua substituição.
- 8.3 A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da nota de empenho, mediante conferência obrigatória pela Secretaria Requerente.
- 8.4 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:
- 8.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
- 8.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 8.6 Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 8.7 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo e sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas sem ônus para a administração pública no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de notificação.
- 8.8 A nota fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no edital e da proposta do fornecedor.

**9 - CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS**

- 9.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 9.1.1 O pedido deverá ser dirigido à Procuradoria Geral do Município.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 9.2 A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 9.3 No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).
- 9.4 A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 9.5 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 9.6 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.
- 9.7 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 9.8 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.
- 9.9 Quando as Secretarias Municipais, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificarem que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.
- 9.10 Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.
- 9.11 A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.**

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

- 10.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- 10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- 10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
- a) até 30 (trinta) dias: a,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
  - b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
- 10.1.3 **Multa** de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- 10.1.4 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
- 10.1.5 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:
- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
  - b) até 5 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
- 10.1.6 **Declaração de idoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.
- 10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 10.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.
- 10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- 10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.
- 10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO**

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 do edital;
- e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO**

12.1 Os serviços pactuados deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses contados da data da Ordem de Serviço, quando deverão ser entregues pela **CONTRATADA** à **PREFEITURA**, observando o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da cidade e Paranaguá, estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE PARANAGUÁ – CONTRATANTE  
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ - CONTRATADA

\_\_\_\_\_ - SÓCIO GERENTE



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, através das Secretarias Municipais, com sede na Rua Júlia da Costa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, C.I. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015 Registro de Preços nº \_\_\_\_/2015.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos em Geral e Adesivos em Vinil**, conforme resumo em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

- 2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por uma ou mais dentre as dotações orçamentárias das secretarias solicitantes para o ano de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 3.1 O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluídas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.
- 3.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na conta corrente, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, indicados na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento.
- 3.3 O faturamento correspondente ao presente contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de nota(s) fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente,



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da nota de empenho.

- 3.3.1 A nota fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento no edital e da proposta do fornecedor.
- 3.3.2 Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no edital e a nota fiscal ensejará a devolução da nota para regularização e o pagamento correspondente.
- 3.4 De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.
- 3.5 Durante a vigência de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer composição de valores nas hipóteses previstas na alínea "d" do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Os valores serão recompostos após a apresentação das notas fiscais (1ª via original ou cópia autenticada que comprovem o aumento do custo do produto, bem como dos índices que comprovem que o aumento do produto ocorreu a nível regional, não somente pelo fornecedor). Os índices de aumento deverão ser comprovados através de seus órgãos oficiais.
- 3.6 Fica dispensada a prestação de garantia contratual, em face das condições de aquisição, recebimento e pagamento constantes do presente Pregão Eletrônico, sendo aplicadas as punições, previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além da faculdades do artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

- 4.1 Os materiais deverão ser entregues nos locais informados pelas Secretarias Municipais durante todo o período de validade do contrato.
- 4.2 Em caso de divergência os materiais serão devolvidos e a empresa se responsabilizará pela sua substituição.
- 4.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho da unidade gestora da despesa.
- 4.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado pelas Secretarias, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da nota de empenho, mediante conferência obrigatória pela Secretaria requerente.
- 4.5 Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:
  - 4.5.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 3 (três) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o material. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
  - 4.5.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da CONTRATANTE, qualquer



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 4.7 Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 4.8 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo e sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas sem ônus para a administração pública no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de notificação.
- 4.9 A nota fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no edital e da proposta do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Entregar na data aprazada e no local determinado pela unidade prevista, o material descrito e especificado na sua proposta, em perfeita condição de uso, inclusive quanto à sua qualidade e prazos de validade.
- 5.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3 Na qualidade de responsável pelo acondicionamento e embalagem adequados dos materiais, deverá garantir a qualidade e perfeição técnica do material, objeto do contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigado-se a entregar o material isento de qualquer defeito de fabricação, com a garantia legal a ser oferecida, que compreenderá a substituição, parcial ou total, às suas expensas, incluindo transporte e outras despesas.
- 5.4 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
  - 5.4.1 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
    - a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
    - b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- 5.5 Submeter-se a todas as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Efetuar o pagamento no prazo fixado pela Cláusula Terceira, item 3.2.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 6.2 Receber através da comissão competente, o material descrito e especificado na proposta da contratada.
- 6.3 Devolver, no prazo de até 10 (dez) dias, os materiais entregue fora das especificações exigidas na proposta de preços ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade e prazo de validade, dando ciência dos motivos de recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contradito:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.1.3 Multa de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

7.1.4 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

7.1.5 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

7.1.6 **Declaração de idoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

prazo da penalidade aplicada.

- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 7.7 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- 7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.
- 7.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

- 8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na cláusula sétima deste instrumento.
- 8.2 A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERENCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

- 10.1 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 10.2 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura paga à CONTRATADA.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

11.1 Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidade futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 O órgão gerenciador do presente contrato é a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através das Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses a contar da ASSINATURA do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO**

14.1 Os serviços pactuados deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses contados da data da Ordem de Serviço, quando deverão ser entregues pela **CONTRATADA** à **PREFEITURA**, observando o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

15.1 Ultrapassado o período igual ou superior a um ano a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação poderá ser concedido reajuste do preço contratado, através de requerimento escrito da CONTRATADA devidamente protocolado no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com sede na Rua Julia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 A fiscalização do Contrato será exercida pelas Secretarias Municipais, através de responsável técnico designado.

16.2 A fiscalização que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da cidade e Paranaguá, estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE PARANAGUÁ – CONTRATANTE  
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ - CONTRATADA

\_\_\_\_\_ - SÓCIO GERENTE



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**

**ANEXO IV**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURIDICA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

Assinatura e Carimbo



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**

**ANEXO VI**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE	Item	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Conforme anexo I			R\$	R\$
	2				R\$	R\$
	3				R\$	R\$
	4				R\$	R\$
	5				R\$	R\$
			Valor Total			

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros que possam incidir sobre o objeto licitado, bem com o que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

VALIDADE DA PROPOSTA

FORNECEDOR

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data

Assinatura e Carimbo

**OBS: Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

**Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos)**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
sediada (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declaro(amos) para  
todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na **MODALIDADE DE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**, que estou(amos)  
sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos)**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**

**ANEXO IX**

À Comissão de Licitação do Município de PARANAGUÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**, instaurado pelo Município de PARANAGUÁ – PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**

**ANEXO X**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME – \_\_\_\_\_

N.º DE IDENTIDADE - \_\_\_\_\_

ÓRGÃO EMISSOR - \_\_\_\_\_

CPF - \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo